



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

**EDITAL PPGCTI/UFERSA Nº 02/2026**

Eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI UFERSA - Período 2026-2028

e

Eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI UFERSA - Período 2026-2028

A Comissão Eleitoral instituída pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI/UFERSA, no uso de suas atribuições legais, convoca os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA), para participarem da **Eleição do novo Colegiado do PPGCTI e da Eleição da nova Coordenação e Vice-coordenação do Programa.**

Todos/as os/as docentes do PPGCTI estão convidados a estarem presentes no **dia 23/04/2026, às 09h, na sala 03, no Prédio da Proppg/UFERSA e/ou via webconferência**, (para os colegas que estão distantes fisicamente - Link da videochamada: <https://meet.google.com/kxg-btqc-zsw> ), reunião na qual estaremos orientando a Eleição do Colegiado e, no seguimento, da nova Coordenação PPGCTI/UFERSA.

### **1. Dos Critérios de inscrição**

1.1. Os critérios para a eleição do Colegiado do PPGCTI e da nova coordenação estão definidos no Regimento do programa e no Regimento da Pós-Graduação da UFERSA, com destaque para o Art. 3º, §1 a 5.

1.2 O Regimento Geral do PPGCTI define, em seu Art 3 que: “O Colegiado “deve ser composto por **5 (cinco) docentes permanentes** dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Cognição, Tecnologias e Instituições e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa. § 1º O Colegiado do PPGCTI deve ser eleito pelos docentes permanentes no programa, sendo elegíveis docentes permanentes do Programa pertencentes ao quadro funcional da UFERSA.”

Parágrafo único. A eleição por voto secreto será realizada através de um aplicativo para este fim.

I- Após a eleição dos 5 representantes docentes, os dois seguintes mais votados farão parte do colegiado como membros suplentes.

II- O link de votação será enviado por e-mail e os docentes permanentes do PPGCI



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

poderão votar no dia 23/04/2026, das 9h às 9h30. A contagem dos votos acontecerá após o período da votação, durante a reunião do Colegiado, e o resultado será apresentado aos presentes e, ainda no dia 23/04/2026 divulgado no site do programa, definindo a composição do novo Colegiado 2026-2028.

1.3 De acordo com o que define o § 2º do Regimento Geral do PPGCTI: “[...] O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação aberta.

1.4 A eleição da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI/UFERSA será realizada, portanto, logo após a composição e eleição do novo colegiado do programa.

1.5 O § 3º do Regimento Geral do PPGCTI UFERSA define que: “[...] Os docentes deverão observar a necessária composição para a coordenação do curso de modo que os eleitos, Coordenador e Vice Coordenador do Programa, estejam vinculados a uma das diferentes linhas de pesquisa do curso, procurando, quando possível, fortalecer a experiência de trabalho em perspectiva interdisciplinar.

1.6 A consulta de interesse para integrar o Colegiado foi realizada por e-mail aos docentes do quadro permanente do PPGCTI e a manifestação de interesse ainda poderá ser informada à Comissão responsável até o dia 22/04/2026, às 12h através de e-mail a ser enviado para: [ppgcti@ufersa.edu.br](mailto:ppgcti@ufersa.edu.br)

1.7 A Comissão de eleição informará ao conjunto de docentes do PPGCTI a listagem dos docentes aptos a votar e a listagem dos docentes que se candidatam ao colegiado até o dia 22/04/2026 às 23h59min, do mesmo modo, será disponibilizado no site do programa.

1.8 O § 5º do Regimento Geral do PPGCTI UFERSA define que: “[...] A Coordenação do PPGCTI se encarregará de orientar a eleição da representação discente, a ser realizada em data a ser aprovada pelo novo colegiado eleito”.

1.9 A Seção II do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFERSA define, em seu Art. 18 que: “O Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto sensu será composto por cinco docentes permanentes [...]”. Os dois professores seguintes na votação serão membros suplentes do Colegiado.

## **2. Dos Critérios para Eleição**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

2.1. Os critérios para esta eleição obedecerão ao Regimento Geral da UFERSA e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições.

2.2 Todos/as os/as docentes permanentes do programa podem participar como votantes das eleições do colegiado e da coordenação do PPG.

### **3. Dos Critérios para Elegibilidade**

3.1 Somente poderão ser eleitos para o colegiado e para a coordenação do PPGCTI UFERSA os/as docentes do quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, que sejam pertencentes ao quadro funcional da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

### **4. Da Elegibilidade**

4.1 Os/As docentes votantes poderão votar em até cinco docentes permanentes do PPGCTI para a composição do novo Colegiado do PPG.

4.2 A eleição da nova Coordenação será realizada a partir da manifestação de interesse informada aos docentes, conforme o item 1.6.

### **5. Do Direito de Votar na eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação**

5.1 A Seção II do Colegiado, do Regimento geral da Pós-Graduação da UFERSA define, em seu Art. 18 que: “O Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* será composto por cinco docentes permanentes, eleitos (as) pelos docentes permanentes para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução [...]”.

### **6. Do Direito de Votar na eleição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação**

6.1 O Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Cognição, Tecnologias e Instituições, em sua Seção I - Colegiado, define que: [...]§ 2º O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação aberta.

### **7. Dos procedimentos a serem adotados na realização da eleição da Coordenação do PPGCTI da UFERSA**

7.1 A manifestação de interesse/inscrição para a candidatura a Coordenação do programa, nos cargos de coordenador/a e/ou vice-coordenador/a deverá ser realizada no dia 23/04/2026, durante a reunião que é convocada pela Coordenação do Programa, como encaminhamento do presente Edital de seleção.

Parágrafo único: A votação para a coordenação do programa será aberta e a nova



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

coordenação é eleita pelos integrantes do novo colegiado do programa.

7.2 A coordenação do PPGCTI encaminhará à PROPPG a nova composição do Colegiado e a nova coordenação eleita do PPGCTI.

7.3. Em caso de não haver inscritos para a Coordenação do PPGCTI, será encaminhado à PROPPG o resultado da eleição do Colegiado e solicitado à esta pró reitoria que seja elaborado um aditivo a este Edital, prorrogando o prazo de inscrição de candidaturas até, no máximo, dia 30 de abril quando a portaria da atual Coordenação do PPGCTI encerra sua validade.

Parágrafo Único: No dia 30 de abril de 2026 a atual coordenadora do programa remeterá à PROPPG o resultado da eleição da nova coordenação do programa e solicitará a esta pró-reitoria que sejam tomados os encaminhamentos pertinentes.

7.4 A partir do dia 1º de maio de 2026 o PPGCTI deverá contar com novo colegiado e nova coordenação que estará responsável pela condução das atividades do programa, tendo em vista o término do mandato da atual coordenação.

## **8. Da Apuração e Contagem dos Votos**

8.1 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, apresentando o resultado logo em seguida, na mesma reunião em que ocorrerão os pleitos.

## **9. Da Proclamação dos/as Eleitos/as**

9.1. Os/as eleitos/as serão de conhecimento coletivo no ato mesmo das eleições e, ainda, o resultado dos pleitos serão publicizados em Ata, no site do PPGCTI UFERSA e por meio das novas Portarias emitidas pela direção da Universidade.

9.2. Se houver empate, considerando a possibilidade de mais de uma chapa, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFERSA que indica a seguinte ordem de prioridade: maior tempo como Docente Permanente do Curso ou Programa de Pós-Graduação, maior tempo como docente lotado na UFERSA e maior idade.

## **10. Da Homologação**

10.1 A Comissão Eleitoral encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA relatório conclusivo para que os resultados das eleições de que trata este edital sejam homologados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

**11. Das Disposições Finais**

11.1 Casos omissos, não previstos neste edital, serão encaminhados ao Colegiado do PPGCTI, para encaminhamentos.

Mossoró – RN, 17 de abril de 2026.

Francisco Milton Mendes Neto  
João Mário Pessoa Júnior  
Maria de Fátima de Lima das Chagas  
Comissão Eleitoral Responsável